

aos autos no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), mediante regular cadastramento na página www.tce.sp.gov.br/etcesp. **Publique-se.**

SENTENÇA DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR JOSUÉ ROMERO

PROCESSO: **TC-000171.989.25-4**
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
 RESPONSÁVEIS: RAQUEL AUXILIADORA CHINI - PREFEITA MUNICIPAL À ÉPOCA
 ADVOGADO: Francisco A. Miranda Rodrigues - OAB/SP 113.591, e Monica Liberatti Barbosa, OAB/SP 191.573
 RODRIGO SANTANA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 ORGANIZ. SOC. CIVIL: ESPORTE CLUBE PRAIA GRANDE
 RESPONSÁVEL: JULIO CESAR GONCALVES MAZIERO SILVA - PRESIDENTE
 EXERCÍCIO: 2024
 EM EXAME: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024 PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17. 141/2023 RESUMO DO OBJETO: VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS QUE TREINAM NA PREFEITURA DE PRAIA GRANDE/SP NAS COMPETIÇÕES E/OU EVENTOS ORGANIZADOS PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO, INDICADAS PELAS ÓRGÃOS TÉCNICOS DOS RESPECTIVAS MODALIDADES, DEVIDAMENTE APROVADAS PELA GESTÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E DE LAZER DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (SEEL).
 VALOR INICIAL: R\$ 1.400.000,00
 INSTRUÇÃO: UR-20 – UNIDADE REGIONAL DE SANTOS

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, conforme atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 979/05, c.c. artigo 57, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal alterado pela Resolução 02/2021 publicada no DOE de 17/04/2021, **JULGO REGULAR COM RESSALVAS** o Edital de Chamamento Público nº 030/2023 (Proc. Adm.n.º 17.141/2023) e do Termo de Fomento nº 021/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Praia Grande e Esporte Clube Praia Grande, visando viabilizar a participação dos atletas que treinam na Prefeitura Municipal de Praia Grande-SP, nas competições e/ou eventos organizados pelas entidades da administração do desporto, indicadas pelos órgãos técnicos das respectivas modalidades, devidamente aprovadas pela gestão do Departamento Esportivo e de Lazer da Secretaria de Esporte e Lazer (SEEL). Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

PROCESSO: **TC-002599.989.23-3**
 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - IPMPG
 Órgão transformado: FUNDO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PRAIA GRANDE - FPGPREV
 RESPONSÁVEL: GILMAR AUGUSTO GARCIA – Subsecretário de Gestão Previdenciária - Responsável pelo Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos de Praia Grande - FPGPREV
 EXERCÍCIO: 2023
 EM EXAME: Balanço Geral do Exercício (14)
 INSTRUÇÃO: UR-20 – Unidade Regional de Santos / DSF-II

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença proferida, considerando a ausência de matéria a ser apreciada por este Tribunal de Contas, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, bem como a resolução nº 02/2021, que deu nova redação ao artigo 57 do Regimento Interno desta Corte de Contas, determino o **ARQUIVAMENTO** destes autos, **sem resolução de mérito DETERMINO** a origem que regularize a situação da autarquia, providenciando a respectiva baixa junto Receita Federal do Brasil, a fim de ultimar sua extinção. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra desta decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

PROCESSO: **TC-006221.989.23-9**
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
 ADVOGADO: ROGERIO MORINA VAZ (OAB/SP 179.189)
 RESPONSÁVEIS: ROGERIO LINS WANDERLEY - PREFEITO JOSE TOSTE BORGES - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 RICARDO TAKASHI FUJISAWA - AUDITOR/SF
 DIEGO MUNIZ BARCELA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/SMT
 CARINE DONIZETI SIMÕES - SUBSECRETÁRIA DO TESOUREIRO MUNICIPAL
 BRUNO MANCINI - SECRETÁRIO DE FINANÇAS PMO
 BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DAS MÃES UNIDAS DO NOVO OSASCO
 RESPONSÁVEL: MARIA MADALENA DE LIRA - PRESIDENTE
 EXERCÍCIO: 2019
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 DE 21/02/2019, COM VIGÊNCIA DE 21/02/2019 A 21/02/2020, CUJO OBJETO: ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 MESES A 3 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS COM ATENDIMENTO EXCLUSIVO E GRATUITO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
 VALOR INICIAL: R\$ 1.155.598,67
 EXERCÍCIO: 2019
 INSTRUÇÃO: 1º DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO / DF-1.3

EXTRATO: Pelos argumentos expostos na sentença, **JULGO REGULAR** a matéria em apreço. Registro, por fim, que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO: **TC-009012.989.25-7**
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
 RESPONSÁVEL: RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA - Prefeito
 CONTRATADO: CORCOVADO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA
 RESPONSÁVEL: JOSÉ PARADA GARCIA - sócio proprietário
 INTERESSADA: MARIA RITA LOPES RAMOS
 OBJETO: EDITAL Nº 269/2024 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 CONTRATO Nº 150/2024 ASSINADO EM 13/12/2024 OBJETO AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO. FINALIDADE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
 EM EXAME: Termo de Recebimento Definitivo
 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA – UR-01

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, nos termos da Resolução 02/2021, publicada no DOE de 17/04/2021, que deu nova redação ao artigo 57, III do Regimento Interno desta Corte, **CONHEÇO do Termo de Recebimento Definitivo** objeto destes autos. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

PROCESSO: **TC-015061.989.25-7**
 ÓRGÃO: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL - USCS
 ADVOGADO: JOAO PAULO DOS REIS GALVEZ (OAB/SP 88.213)
 RESPONSÁVEL: LEANDRO CAMPI PREARO - REITOR
 MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL
 EXERCÍCIO: 2024
 INTERESSADOS: Leonardo Moraes e Silva e outros.
 EDITAL Nº: 03/2024 CONCURSO Nº: 03/2024
 INSTRUÇÃO: 9ª Diretoria de Fiscalização DF-9.4

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS** os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, c.c. artigo 57, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte, sem prejuízo das **recomendações** contidas no Corpo da Sentença. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

PROCESSO: **TC-015087.989.25-7**
 ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV S.A.
 RESPONSÁVEIS: LUIZ MAYR NETO - Presidente
 ROVER JOSE RONDINELLI RIBEIRO - Presidente à época
 EXERCÍCIO: 2008
 INTERESSADA: Leda Maria Lazaretti de Almeida Prado
 EM EXAME: Complementação de Proventos / Valor da Pensão (36)
 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **RECONHEÇO** a **DECADÊNCIA** do DIREITO de apreciação do ato de complementação, determinando o respectivo **registro**, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, c.c. artigo 57, inciso IX, do Regimento Interno desta Corte. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

PROCESSO: **TC-015486.989.25-4**
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJO
 RESPONSÁVEIS: MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA - Prefeito Municipal
 ANDRE MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS - Prefeito Municipal à época
 MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL
 EXERCÍCIO: 2024
 INTERESSADOS: Fabiana Aparecida Coutinho Silva e outros
 EDITAL Nº: 002/2023 CONCURSO Nº: 002/2023
 INSTRUÇÃO: UR-05 – Unidade Regional de Presidente Prudente

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS** os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, c.c. artigo 57, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte, sem prejuízo da **recomendação** contida no Corpo da Sentença. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

PROCESSO: **TC-016521.989.24-4**
 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PAULINIA - PAULINIA PREV

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES DE SOUZA (OAB/SP 406.982) / PAULA FERREIRA DOS SANTOS (OAB/SP 432.210)
 RESPONSÁVEIS: MARCOS ANDRE BREDA - **Diretor-Presidente**
 BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI - **Diretora de Previdência e Atuação**
 EXERCÍCIO: 2023 e 2025
 INTERESSADA: Vanusa Aparecida Martins.
 EM EXAME: Aposentadoria e Apostila Retificatória
 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-03

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS o Ato de Aposentadoria e a Apostila Retificatória** 90/2025, determinando os respectivos registros, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

PROCESSO: **TC-016995.989.25-8**
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
 RESPONSÁVEIS: REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO - Prefeito Municipal à época
 CLEBERSON DUARTE DE SOUZA - Prefeito Municipal
 ADMISSÃO DE PESSOAL
 MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL
 EXERCÍCIO: 2024
 INTERESSADOS: Richard Mendes Correia e outros
 EDITAL Nº: 001/2023 CONCURSO Nº 001/2023
 INSTRUÇÃO: UR-05 – Unidade Regional de Presidente Prudente

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS** os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, c.c. artigo 57, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

PROCESSO: **TC-017732.989.25-6**
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
 RESPONSÁVEIS: ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR - Prefeito Municipal à época
 ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO - Prefeito Municipal
 ADMISSÃO DE PESSOAL
 MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL
 EXERCÍCIO: 2024
 INTERESSADOS: Marlene Ribeiro Fiuza e outros;
 Edital nº 1/2019; Concurso nº 1/2019
 INSTRUÇÃO: UR-9 - Unidade Regional de Sorocaba

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS** os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, c.c. artigo 57, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

PROCESSO: **TC-017736.989.25-2**
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
 RESPONSÁVEIS: ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR - Prefeito Municipal à época
 ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO - Prefeito Municipal
 ADMISSÃO DE PESSOAL
 EXERCÍCIO: 2024
 INTERESSADOS: Maycon William de Oliveira outros;
 Edital nº 1/2022; Concurso nº 1/2022
 INSTRUÇÃO: UR-9 - Unidade Regional de Sorocaba

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS** os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, c.c. artigo 57, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

PROCESSO: **TC-017778.989.25-1**
 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
 ADVOGADO: FELIPE MAYRINK ARANHA (OAB/SP 277.883)
 MATÉRIA: PENSÃO
 RESPONSÁVEL: DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES - Superintendente
 EXERCÍCIO: 2024
 EX-SERVIDORES: Clemente Pereira e outros
 BENEFICIÁRIAS: Catarina A Cardoso Pereira e outros
 INSTRUÇÃO: UR-9 - Unidade Regional de Sorocaba

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS** os atos concessórios de pensão mensal em exame e determino os consequentes registros nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento ele-

trônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

PROCESSO: **TC-017790.989.25-5**
 ÓRGÃO: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUILHO - FAPEM
 RESPONSÁVEIS: ALESSANDRO BARBOSA - Presidente atual
 MARCOS ANTONIO DA SILVA BENATI - Presidente à época
 JOSE ROBERTO PILON - Prefeito Municipal à época
 EXERCÍCIO: 2024
 EX-SERVIDORES: Andreia Cristina Ferreira Buranello Diniz e outros
 EM EXAME: Aposentadoria (34)
 INSTRUÇÃO: UR-9 - Unidade Regional de Sorocaba

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS** as aposentadorias em exame e determino os consequentes registros nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93, sem prejuízo da recomendação contida no Corpo da Sentença. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se.

PROCESSO: **TC-022636.989.24-6**
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
 ADVOGADO: FABRICIO PEREIRA DE MELO (OAB/SP 123.894) / BENEDITO ROMULO FONSECA JUNIOR (OAB/SP 224.684) / CAROLINA CECILIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA (OAB/SP 309.436)
 RESPONSÁVEL: VICTOR DE CASSIO MIRANDA - PREFEITO
 BENEFICIÁRIO: CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA
 ADVOGADO: LUANA DA SILVA ROMANI (OAB/SP 247.757)
 RESPONSÁVEL: ADRIANA MONTEIRO MACHADO - PRESIDENTE
 EXERCÍCIO: 2023
 VALOR INICIAL: R\$ 866.906,73
 EM EXAME: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022
 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UR-7

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, conforme atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 979/05, c.c. artigo 57, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal alterado pela Resolução 02/2021 publicada no DOE de 17/04/2021, acompanhando as manifestações favoráveis da Fiscalização e do D. Ministério Público de Contas, **JULGO REGULAR COM RESSALVAS**, as comprovações dos repasses em apreço, dando-se, em consequência, quitação aos responsáveis, liberando as entidades para os novos benefícios, nos termos do artigo 34 do mesmo diploma legal. **Recomendo** à Prefeitura Municipal de Paraibuna e ao Centro Educacional Fonte da Vida – CEFV para que em futuros ajustes atendam rigorosamente as Instruções deste Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Publique-se

SENTENÇA DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

Processo Principal : 00002165.989.23-7
Expediente Referenciado: TC-006851.989.24-4
Entidade: Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE
 Advogado: Danilo Suniga Nogueira, OAB/SP 310.925.
Município/ Vinculação : Prefeitura Municipal de Penápolis
Responsáveis: Fábio José Garcia Ramos Gimenes - Presidente (período: 1º.01.2023 a 14.04.2023).
 Advogados: Andre Saito Casagrande, OAB/SP 345.212; Beatriz Ferreira Rossi, OAB/SP 422.086; Joao Lucas Sacchi De Oliveira, OAB/SP 423.119.
 Alexandre Gil de Mello - Presidente (período : 14.04.2023 a 31.12.2023).
Matéria: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2023
INSTRUÇÃO POR: UR-01 – Unidade Regional de Araçatuba

Diante do exposto na sentença referida, nos termos do que dispõe o art. 57, V, do Regimento Interno com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 02/2021 deste Tribunal, **JULGO IRREGULAR** o Balanço Geral do Exercício de 2023 da **Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE**, com fundamento no artigo 33, III, "a" e "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal. Deve, a Origem, atentar para as ressalvas e determinações lançadas ao longo da Decisão, como norte para o aprimoramento de sua Gestão. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento e habilitação.
Publique-se.